LEI Nº 089, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COLABORAÇÃO".

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Contrato de Colaboração com o Serviço Social da Indústria - "SESI", objetivando a aquisição de medicamentos e produtos assemelhados por parte do município de Bela Vista do Toldo-SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 08 de outubro de 1998.

MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFOWITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças